

CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A.
(EM PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

CNPJ/ME Nº: 10.678.505/0001-63

NIRE: 35.300.366.476

ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE DEBÊNTURES DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A. **(EM PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL)**, INICIADA EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO EM 03 DE MARÇO DE 2022, ÀS 14 HORAS E SUSPENSÃO NAQUELA DATA, REALIZADA E SUSPENSÃO EM 31 DE MARÇO DE 2022 ÀS 14 HORAS, REALIZADA E SUSPENSÃO EM 18 DE ABRIL DE 2022 ÀS 14 HORAS, REALIZADA E SUSPENSÃO EM 29 DE ABRIL DE 2022 ÀS 14 HORAS, REALIZADA E SUSPENSÃO EM 27 DE MAIO DE 2022 ÀS 14 HORAS, REALIZADA E SUSPENSÃO EM 20 DE JUNHO DE 2022 ÀS 14 HORAS E REALIZADA EM 01 DE JULHO DE 2022 ÀS 14 HORAS.

DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 01 de julho de 2022, às 14:00 horas, na Avenida Cidade Jardim, nº 803 – 5º andar - Itaim Bibi, São Paulo, SP.

CONVOCAÇÃO: A realização da segunda convocação da presente assembleia geral de debenturistas ("AGD"), observou os termos do Art. 124, § 1º, inciso II, do Art. 71, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), mediante sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal Folha de São Paulo, nos dias 23, 24 e 25 de fevereiro de 2022 e sendo novamente publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal Folha de São Paulo, nos dias 21, 22 e 23 de junho de 2022.

PRESENÇA: Presentes (i) **43,19% (quarenta e três inteiros e dezenove por cento) dos titulares das debêntures em circulação ("Debenturistas")** emitidas nos termos do Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, da Concessionária Rodovias do Tietê S.A., celebrado em 14 de maio de 2013 ("Emissão", "Debêntures", "Emissora" e "Escritura de Emissão" respectivamente); (ii) presentes os representantes da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"); e (iii) representantes do assessor financeiro contratado no âmbito da Emissão.

Mesa: A presente assembleia geral de Debenturistas ("AGD") foi presidida pelo Sr. Brendon Azevedo Ramos, o qual convidou Sra. Bruna Mello, para atuar como secretária.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) a aprovação do termo aditivo ao Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças celebrado em 06.08.2021 ("**Contrato de Compra e Venda**") anexo ao Plano de Recuperação Judicial homologado nos autos da Recuperação Judicial da Emissora ("**Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda de Ações**") ou de instrumento análogo a ser firmado pelo Rodovias do Tietê Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura com o objetivo de ajustar a redação da Cláusula 4.7 do Contrato de Compra e Venda, visando a alteração da Data do Prazo Final, bem como a realização de outros ajustes necessários ao Contrato de Compra e Venda decorrentes de eventuais exigências, uma vez que as negociações estão em curso com a Agência de Transporte do Estado de São Paulo ("ARTESP") e há, junto à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), processos de emissão de valores mobiliários;

b) a aprovação de termo aditivo ao Plano de Recuperação Judicial a ser apresentado pela Emissora no âmbito da Recuperação Judicial da Emissora ("**Termo Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial**"), em trâmite perante a 1ª Vara da Comarca de Salto/SP, processo nº 1005820-93.2019.8.26.0526 ("**Recuperação Judicial da Emissora**"), com o objetivo de efetuar os

ajustes necessários tendo em vista as negociações em curso com a ARTESP e os processos de emissão de valores mobiliários junto à CVM;

c) caso aprovado o item (b), deliberar sobre a aprovação da assinatura de termo de adesão ao Termo Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, que foi disponibilizado aos Debenturistas com a antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de efetiva realização da AGD nos canais indicados na seção "Instruções Gerais" e também poderá ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário no endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br;

d) A aprovação do exercício do direito previsto na Cláusula 6.11. do Plano de Recuperação Judicial homologado nos autos da Recuperação Judicial da Emissora mediante assinatura de termo de adesão ou documento análogo e apresentação de petição pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante da comunhão dos Debenturistas, informando sobre o exercício do direito previsto na referida Cláusula 6.11. pelos Debenturistas, sendo que o termo de adesão ou documento análogo (Anexo I) que foi disponibilizado aos Debenturistas com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de efetiva realização da AGD nos canais indicados na seção "Instruções Gerais" e também poderá ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário no endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br; e

e) a aprovação de outras eventuais medidas necessárias para, exclusivamente, formalizar o Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda de Ações e o Termo Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, tão somente para prever as alterações descritas nas alíneas (a) e (b) acima, incluindo-se os aditamentos relacionados aos documentos da Emissão, que foram informados/disponibilizados aos Debenturistas com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de efetiva realização da AGD nos canais indicados na seção "Instruções Gerais" e, além disso, os mesmos também poderão ser disponibilizados pelo Agente Fiduciário no endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br;

DELIBERAÇÕES: Instalada validamente a presente assembleia, nos termos do artigo 11, inciso XVII, da Resolução nº 17 de 09 de fevereiro de 2021 da Comissão de Valores Mobiliários, este Agente Fiduciário sugere aos Debenturistas que, em caso de deliberação pela suspensão do(s) item(s) da Ordem do Dia, novo edital de convocação, com o devido cumprimento dos requisitos legais e normativos, seja publicado e, tenha sua despesa subsidiada nos termos da Emissão. Assim, após esclarecimentos e discussões acerca das matérias apresentadas na Ordem do Dia, as matérias foram deliberadas da seguinte forma:

➤ **Quanto ao item (a) da Ordem do Dia, 100% (cem por cento) dos Debenturistas, presentes, votantes e válidos deliberaram por:**

- (i) **aprovar o Aditamento ao Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças** enviado pelos Assessores ao Agente Fiduciário para ciência dos Debenturistas em 21 de junho de 2022, cumprindo a antecedência de 10 (dez) dias da data da efetiva realização desta AGD, conforme disposto no Anexo I;
- (ii) **aprovar a suspensão da deliberação** destes itens por até 60 dias corridos a contar da AGD, sendo que no final desse prazo esse item será novamente objeto de deliberação, para reabertura em data a ser escolhida pela maioria dos presentes na AGD, **sendo escolhido pela unanimidade dos presentes na AGD a data de reabertura para o dia 15 de julho de 2022, às 14 horas, no mesmo local.**

➤ **Quanto aos itens (b) e (c); 100% (cem por cento) dos Debenturistas, presentes, votantes e válidos deliberaram por aprovar a suspensão da deliberação** destes itens por até 60 dias corridos a contar da AGD, sendo que no final desse prazo esse item será novamente objeto de

BM

deliberação, para reabertura em data a ser escolhida pela maioria dos presentes na AGD, sendo escolhido pela unanimidade dos presentes na AGD a data de reabertura para o dia 15 de julho de 2022, às 14 horas, no mesmo local.

➤ Quanto ao item (d) da Ordem do Dia:

- (i) 100% (cem por cento) dos Debenturistas, presentes, votantes e válidos deliberaram por aprovar o exercício do direito previsto na Cláusula 6.11. do Plano de Recuperação Judicial homologado nos autos da Recuperação Judicial da Emissora mediante assinatura do Termo de Adesão informando sobre o exercício do direito previsto na referida Cláusula 6.11. pelos Debenturistas, enviado pelos Assessores ao Agente Fiduciário para ciência dos Debenturistas em 21 de junho 2022, cumprindo a antecedência de 10 dias da data da efetiva realização desta AGD, conforme disposto no Anexo II; e
- (ii) 89,12% (oitenta e nove inteiros e doze por cento) dos Debenturistas, presentes, votantes e válidos deliberaram por aprovar a suspensão da deliberação destes itens por até 60 dias corridos a contar da AGD, sendo que no final desse prazo esse item será novamente objeto de deliberação, para reabertura em data a ser escolhida pela maioria dos presentes na AGD, sendo escolhido pela unanimidade dos presentes na AGD a data de reabertura para o dia 15 de julho de 2022, às 14 horas, no mesmo local.

➤ Quanto ao item (e), em relação à aprovação de outras eventuais medidas necessárias para, exclusivamente, formalizar o Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda de Ações, descrita na alínea (a) da Ordem do Dia, 100% (cem por cento) dos Debenturistas, presentes, votantes e válidos deliberaram por aprovar a suspensão da deliberação deste item por até 60 dias corridos a contar da AGD, sendo que no final desse prazo esse item será novamente objeto de deliberação, para reabertura em data a ser escolhida pela maioria dos presentes na AGD, sendo escolhido pela unanimidade dos presentes na AGD a data de reabertura para o dia 15 de julho de 2022, às 14 horas, no mesmo local; e

Em relação à aprovação de outras eventuais medidas necessárias para, exclusivamente, formalizar o Termo Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, descrita na alínea (b) da Ordem do Dia, 100% (cem por cento) dos Debenturistas presentes, votantes e válidos deliberaram por aprovar a suspensão da deliberação destes itens por até 60 dias corridos a contar da AGD, sendo que no final desse prazo esse item será novamente objeto de deliberação, para reabertura em data a ser escolhida pela maioria dos presentes na AGD, sendo escolhido pela unanimidade dos presentes na AGD a data de reabertura para o dia 15 de julho de 2022, às 14 horas, no mesmo local;

Não houve voto contra e nem de abstenção.

Ainda o representante de 10,12% (dez inteiro e doze por cento) dos Debenturistas presentes consigna em ata que a aprovação parcial é referente ao item (a) e em relação ao item (b) deverá ser SUSPENSO devido à falta de material para análise.

Quanto à presença de novos debenturistas na reabertura da presente Assembleia, nenhum dos presentes se opôs a participação de novos debenturistas na reabertura.

Os Debenturistas, que assinam a lista de presença anexa à AGD, declaram ser titulares das debêntures da Emissão, na presente data, bem como se enquadrar no conceito de “debêntures em circulação” previsto na cláusula 7.8 da Escritura de Emissão.

Este Agente Fiduciário informa que a lista de presença foi feita com base na posição de investidores referente ao dia 30/06/2022 enviada pela B3 – Brasil, Bolsa e Balcão.

Com relação ao entendimento acerca dos votos de abstenção, este Agente Fiduciário informa que as abstenções são retiradas da base do quórum de votação (para os itens que forem proferidos votos de abstenção), de forma que para facilitar o entendimento passou a incluir no texto de cada item que, os percentuais de aprovação. São considerados sobre os votos dos presentes, votantes (retirados da definição de votantes, aqueles votos de procurações que contém alguma irregularidade no item, como rasuras, incongruência, ou até mesmo aqueles que não mencionaram tal item na procuração) e em circulação.

ENCERRAMENTO, LAVRATURA E APROVAÇÃO DA ATA: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Nada mais havendo a tratar, a Assembleia Geral de Debenturistas foi encerrada e lavrada no livro próprio, a qual, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada.

São Paulo, 01 de julho de 2022.


Sr. Brendon Azevedo Ramos
Presidente


Bruna Mello
Secretária

Agente Fiduciário: PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Nome: Bruna Corrêa de Oliveira Gentile de Mello
Cargo: *Procuradora*



Assessor financeiro: STARBOARD RESTRUCTURING
Nome: Sr. Brendon Azevedo Ramos
Cargo: *Advisory*

